Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
110/2026

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO
Contratação de serviço especializado para realização de treinamento presencial de capacitação teórica e prática destinado aos servidores que compõem a equipe de resgate e salvamento em espaços confinados do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, com foco na prevenção de acidentes, planejamento e execução de operações de resgate, utilização de equipamentos específicos, atendimento a vítimas e procedimentos de emergência, conforme os requisitos da Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33) e demais normas aplicáveis, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, nas dependências do SAMAE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CONTRATADO
GENESIS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ: 51.513.568/0001-47

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, formalizou uma **contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021**, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Assim, diante da necessidade de atualização técnica dos servidores para adequação dos procedimentos administrativos, contábeis e contratuais à nova legislação, justifica-se a contratação, ainda que não prevista originalmente no PCA 2026, em atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de serviço especializado para realização de treinamento presencial de capacitação teórica e prática destinado aos servidores que compõem a equipe de resgate e salvamento em espaços confinados do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, com foco na prevenção de acidentes, planejamento e execução de operações de resgate, utilização de equipamentos específicos, atendimento a vítimas e procedimentos de emergência, conforme os requisitos da Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33) e demais normas aplicáveis, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, nas dependências do SAMAE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição em Treinamento	Taxa	1	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**
Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)					

1.3. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

- **Modalidade do Curso:** Presencial.
- **Local:** Dependências do SAMAE de São Ludgero/SC.
- **Data e horário:** A definir pela Administração, em comum acordo com a contratada.
- **Carga Horária:** 24 (vinte e quatro) horas, contemplando atividades teóricas e práticas.
- **Público-alvo:** Trabalhadores do SAMAE que atuam em espaços confinados, conforme as funções e atribuições desempenhadas. A quantidade exata de participantes deverá ser informada pelo setor requisitante antes da contratação, para dimensionamento adequado da turma e dos recursos necessários.

1.4. Deverá ser fornecido certificado ou comprovante individual de participação, contendo, no mínimo, identificação do participante, conteúdo ministrado, carga horária, data e identificação do responsável pela capacitação

1.5. Objetivo: Capacitar teórica e praticamente os trabalhadores designados para a equipe de resgate e salvamento do SAMAE, desenvolvendo conhecimentos e habilidades para atuação segura, coordenada e eficiente em situações de emergência em espaços confinados, incluindo reconhecimento dos riscos, preparação da operação, seleção e utilização dos equipamentos de proteção e resgate, aplicação de técnicas de salvamento, atendimento inicial à vítima, comunicação e atuação em equipe, conforme os procedimentos de emergência e os requisitos aplicáveis da NR-33. A capacitação busca padronizar a resposta a ocorrências, reduzir os riscos aos trabalhadores envolvidos no resgate e preservar a integridade física das possíveis vítimas e dos integrantes da equipe.

1.6. Conteúdo Programático:

O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- Legislação e requisitos da Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33);
- Identificação e avaliação de riscos em espaços confinados;
- Permissão de Entrada e Trabalho (PET), medidas de controle e bloqueios de energias perigosas (LOTO);
- Atmosferas perigosas, avaliação e monitoramento atmosférico;
- Ventilação e purga de espaços confinados;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos de proteção respiratória e equipamentos de resgate; técnicas de resgate e atendimento à vítima; simulações práticas em espaço confinado; trabalho em equipe e plano de emergência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Identificação da demanda

Contratação de serviço especializado para realização de treinamento presencial de capacitação teórica e prática destinado aos servidores que compõem a equipe de resgate e salvamento em espaços confinados do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, com foco na prevenção de acidentes, planejamento e execução de operações de resgate, utilização de equipamentos específicos, atendimento a vítimas e procedimentos de emergência, conforme os requisitos da Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33) e demais normas aplicáveis, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, nas dependências do SAMAE.

2.2. Justificativa da necessidade da aquisição e/ou contratação de serviços

A realização do treinamento decorre da necessidade de preparar e capacitar os trabalhadores designados para compor ou atuar na equipe de resgate e salvamento do SAMAE, considerando os riscos específicos das atividades em espaços confinados, que podem envolver atmosferas perigosas, deficiência ou enriquecimento de oxigênio, presença de contaminantes, riscos de incêndio ou explosão, energias perigosas, dificuldade de acesso e saída e condições que podem comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores.

A atuação em situações de emergência nesses ambientes exige planejamento prévio, conhecimento dos requisitos da NR-33, identificação e avaliação dos riscos, observância da Permissão de Entrada e Trabalho (PET), adoção de medidas de bloqueio e controle de energias perigosas (LOTO), avaliação e monitoramento atmosférico e utilização de sistemas adequados de ventilação e purga. Esses conhecimentos são necessários para que a equipe de resgate compreenda as condições do ambiente, reconheça os perigos existentes e execute a operação de forma planejada, sem expor os próprios socorristas a riscos adicionais.

Também é indispensável que os integrantes da equipe conheçam e saibam utilizar corretamente os EPIs, os equipamentos de proteção respiratória e os equipamentos específicos de resgate, além de dominar técnicas de salvamento, procedimentos de comunicação, atuação coordenada, atendimento inicial à vítima e acionamento do plano de emergência. A ausência de preparo específico pode agravar uma ocorrência e ocasionar novas vítimas entre os trabalhadores que tentem realizar o resgate sem os conhecimentos e recursos adequados.

A carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, distribuída entre atividades teóricas e práticas, permitirá aprofundar os conhecimentos necessários à atuação da equipe e desenvolver exercícios de aplicação, demonstrações e simulações de operações de resgate em espaço confinado, com utilização dos procedimentos e equipamentos pertinentes às atividades desempenhadas pelo SAMAE.

A capacitação específica da equipe de resgate e salvamento busca padronizar os procedimentos de emergência, aprimorar a capacidade de resposta, fortalecer o trabalho em equipe e assegurar maior preparo para operações de salvamento em espaços confinados, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a proteção tanto das possíveis vítimas quanto dos integrantes da equipe.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, pois contribui para o atendimento das normas de segurança e saúde no trabalho, para a preparação adequada da equipe de resgate e salvamento e para a preservação da integridade física dos trabalhadores do SAMAE.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O objeto da presente contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero – SAMAE, identificado sob a **Demanda nº 74**, conforme disposto na Portaria SAMAE SLU nº 116/2025, de 23 de dezembro de 2025, que aprova o PCA para o exercício de 2026.

A referida previsão encontra-se detalhada nas informações constantes do Relatório Anual de Demandas por Setor, em conformidade com a Portaria SAMAE SLU nº 106/2024, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito do SAMAE de São Ludgero, demonstrando o alinhamento da contratação ao planejamento institucional e às diretrizes administrativas vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja natureza é predominantemente intelectual e demanda conteúdo técnico específico. Dispõe o referido dispositivo legal:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

3.2. O treinamento deverá observar os requisitos aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33), especialmente aqueles relacionados às medidas de prevenção, à preparação para situações de emergência e às operações de salvamento em espaços confinados, bem como as demais normas de segurança e saúde no trabalho pertinentes ao objeto.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. **Da Escolha Do Fornecedor:** A escolha da empresa GENESIS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.513.568/0001-47, considera sua atuação na área de segurança e saúde do trabalho e sua experiência em serviços técnicos e capacitações relacionados à NR-33, especialmente em atividades de resgate e salvamento em espaços confinados. A adequação da empresa ao objeto deverá ser demonstrada pela documentação de qualificação técnica, pela experiência específica e pela identificação e qualificação do profissional que efetivamente ministrará o treinamento.

A empresa já foi contratada pelo SAMAE para a realização de treinamento de equipe de resgate e salvamento conforme a NR-33, nos termos do DFD nº 158/2025, Processo Licitatório nº 116/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, cujo objeto guarda correspondência direta com a presente contratação. Também foi contratada para treinamento de reciclagem em NR-33 e NR-35, conforme DFD nº 60/2026, Processo Licitatório nº 48/2026 e Inexigibilidade nº 16/2026. Essas experiências constituem referências relevantes quanto à atuação anterior da empresa em capacitações de segurança do trabalho, especialmente em espaços confinados.

Também foram realizadas contratações da empresa para assessoria técnica especializada e acompanhamento conforme a NR-33 (DFD nº 68/2025, Processo Licitatório nº 43/2025, Dispensa nº 17/2025) e para prestação de serviços de responsabilidade técnica e assessoria especializada em espaços confinados (DFD nº 77/2026, Processo nº 62/2026), evidenciando sua atuação continuada junto ao SAMAE nessa área.

O histórico de contratações demonstra experiência anterior da empresa em serviços e capacitações relacionados à segurança em espaços confinados e conhecimento das atividades desenvolvidas pelo SAMAE. Tais elementos podem contribuir para a adequação da metodologia e das simulações práticas à realidade operacional da Autarquia. Contudo, a contratação por inexigibilidade depende de demonstração específica da inviabilidade de competição e da notória especialização, não decorrendo automaticamente das contratações anteriores; deverão ser juntados e analisados os documentos que comprovem esses requisitos, bem como a qualificação do instrutor e a compatibilidade da proposta com o objeto.

4.2. **Da Capacidade Técnica**: A capacidade técnica deverá ser demonstrada por atestados e demais documentos que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de treinamento, capacitação ou atividades técnicas relacionadas à segurança do trabalho, à NR-33 e, especialmente, a operações de emergência, resgate e salvamento em espaços confinados. Devem ser considerados os atestados emitidos pela Anjo Química do Brasil Ltda. e pelo SAMAE de São Ludgero/SC, desde que efetivamente juntados aos autos e pertinentes ao objeto, bem como os demais documentos de qualificação apresentados.

4.3. **Da notória Especialização:** A notória especialização deverá ser demonstrada por elementos concretos que permitam concluir que o trabalho da empresa ou do profissional é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, considerando, entre outros aspectos, desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades. Para esta contratação, deverão ser especialmente avaliadas a experiência em treinamento de equipes de resgate e salvamento em espaços confinados e a qualificação do profissional responsável pela capacitação.

A existência de contratações anteriores com o SAMAE e a apresentação de atestados, isoladamente, não comprovam a inviabilidade de competição nem a notória especialização exigidas pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a instrução deverá conter justificativa concreta da inviabilidade de competição, demonstração da notória especialização da empresa ou do profissional e os demais documentos exigidos para a contratação direta.

4.4. **Dados do Fornecedor**: Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: GENESIS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 51.513.568/0001-47.

Endereço: Rua São Donato, nº 461, Bairro Centro, CEP 88.820-000, Içara/SC.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

4.5. Habilitação: A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando sua capacidade técnica e documentos de habilitação considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme a Portaria SAMAE SLU Nº 37/2026 de 12 de maio de 2026, que regulamenta a simplificação dos requisitos de habilitação em dispensas de licitação de valor reduzido, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.5.1. Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.5.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.5.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovou possuir capacidade técnica para execução do objeto mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas, evidenciando a prestação satisfatória de serviços especializados na área de Segurança do Trabalho. Dentre os documentos apresentados, destacam-se os atestados emitidos pela Anjo Química do Brasil LTDA. e pelo SAMAE de São Ludgero/SC, os quais atestam a execução de serviços relacionados à NR-33, incluindo análise de riscos, cadastramento de espaços confinados, elaboração de documentos técnicos, assessoria especializada e atividades de instrução e treinamento, demonstrando a experiência e a aptidão técnica da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Projeto/Atividade: 2070 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO JUSTIFICATIVA

8.1. **Setor Responsável pela Elaboração da Justificativa**: Recursos Humanos.

8.2. **Servidor Responsável**: Franciele Duarte.

8.3. **Função**: Supervisora dos Recursos Humanos do SAMAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTHON PERIN
Data: 09/11/2026 11:00:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Everthon Perin

Agente de Contratação

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br